

OFÍCIO Nº 045/2025/PGM

Cortês-PE, 16 de junho de 2025.

À

Excelentíssima Senhora

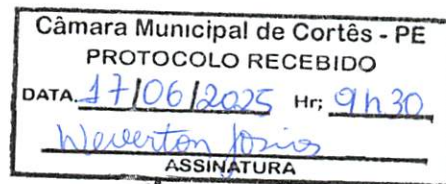
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA

Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE

Av. Rio Sirinhaém, nº 164,

Centro, Cortês-PE,

CEP: 55.525-000.



Assunto: Encaminha a Lei Municipal nº 1.241, de 11 de junho de 2025, sancionada e publicada.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e venho ao ensejo, na qualidade de Procurador-Geral do Município de Cortês, de ordem da Prefeitura Municipal, para lhe dar ciência acerca da sanção, sem veto(s), da **Lei Municipal nº 1.241, de 11 de junho de 2025**, conforme especificações descritas na tabela abaixo:

PROJETO DE LEI	Nº 005/2025
INICIATIVA	PODER EXECUTIVO
AUTORIA	MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Nº DA LEI	LEI MUNICIPAL Nº 1.241
EMENTA	DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE CORTÊS-PE; ALTERA O ART. 34-A DA LEI MUNICIPAL Nº 1.165, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA DA SANÇÃO	11/06/2025
DATA DA PUBLICAÇÃO	12/06/2025
EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL	Nº 3862
CÓDIGO IDENTIFICADOR	68CB37FD
MENSAGEM DE VETO	SEM VETO(S)

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
OAB-PE Nº 042.594-D
Procurador-Geral do Município de Cortês
(Matrícula nº 20250004)



Cortês-PE, 16 de junho de 2025

A

Excelentíssima Senhora

LETICIA NASCIMENTO BORBA

Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE

Av. Rio Sincere, nº 164,

Cortês-PE,

CEP: 55.525-000.

Assunto: Encaminha a Lei Municipal nº 1.241, de 11 de junho de 2025, sancionada e publicada.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e venho ao ensejo, na qualidade de Procurador-Geral do Município de Cortês, de ordem da Presta Municipal, para lhe dar ciência acerca da sanção, sem veto(s), da Lei Municipal nº 1.241, de 11 de junho de 2025, conforme especificações descritas na tabela abaixo:

PROJETO DE LEI	Nº 05812025
INICIATIVA	PODER EXECUTIVO
AUTORIA	MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Nº DA LEI	LEI MUNICIPAL Nº 1.241
EMENTA	DIREITO SOBRE O ADEQUATE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE CORTÊS-PE. ALTERA O ART. 34-A DA LEI MUNICIPAL Nº 1.165, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
DATA DA SANÇÃO	11/06/2025
DATA DA PUBLICAÇÃO	12/06/2025
EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL	Nº 2862
CÓDIGO IDENTIFICADOR	98C837FD
MENSAGEM DE VETO	SEM VETO(S)

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

OTAVIO MÊCIO SANTOS SAMPAIO

OAB-PE Nº 042.594-D

Procurador-Geral do Município de Cortês

(Matrícula nº 20250004)